



**REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22 AT/DGA/410/2020

Assunto: Lista Conjunta OMA/OMS Relativa a Suprimentos Médicos no Âmbito da COVID-19

Na sequência de solicitações para a expansão da lista relativa a suprimentos médicos para o combate à pandemia da COVID-19, os membros da Organização Mundial das Alfândegas (OMA) e Organização Mundial da Saúde (OMS), elaboraram a Edição 3.0 da lista conjunta de suprimentos médicos com o objectivo de apoiar a facilitação do comércio internacional durante a pandemia.

De modo a exercer o controlo sobre a entrada e saída de bens e mercadorias com a devida facilitação, tendo em vista a mitigação da pandemia do COVID-19, e para conhecimento de todos os funcionários, despachantes, agentes económicos e demais interessados, torna-se público a lista actualizada dos suprimentos médicos no âmbito da COVID-19, em anexo à presente ordem.

Direcção Geral das Alfândegas, aos 22 de Junho de 2020

O Director Geral

Taural Inácio Tsama

/Comissário Geral Aduaneiro Principal/





**World Customs Organization
Organisation mondiale des douanes**

**Preparado em conjunto com a
Organização Mundial de Saúde (OMS)**

**Referência de classificação da OMA
para equipamento médico Covid-19
Edição 3.0**

Substitui a edição anterior desta lista.

(Alterações desde a última edição: * item novo; ** descrição atualizada; *** classificação atualizada.)

Nota: esta lista é fornecida apenas como lista indicativa.

Inclui apenas um número limitado de itens.

Não possui caráter jurídico. Consultar a administração aduaneira pertinente em relação à classificação a nível nacional (7 ou mais dígitos) ou em caso de qualquer discrepância entre a respetiva prática e esta lista.

Todas as classificações são feitas ao abrigo do atual SH internacional – SH 2017.

Índice

Secção I. Kits de teste à COVID-19/Instrumentos e aparelhos utilizados em testes de diagnóstico.....	2
Secção II. Vestuário de proteção e afins.....	3
Secção III. Desinfetantes e produtos para esterilização.....	5
Secção IV. Equipamento de oxigenoterapia e oxímetros de pulso.....	7
Secção V. Outros equipamentos e dispositivos médicos.....	9
Secção VI. Outros materiais médicos.....	11
Secção VII. Veículos.....	14
Secção VIII. Outros.....	15
*Listas nacionais de classificação de equipamento médico.....	17

Secção I. Kits de teste à COVID-19/Instrumentos e aparelhos utilizados em testes de diagnóstico		
Produto	Informações adicionais	Classificação SH 2017
Kits de teste à COVID-19	Reagentes de diagnóstico baseados no teste de ácido nucleico de reação em cadeia da polimerase (PCR).	3822.00
Kits de teste à COVID-19	Reagentes de diagnóstico baseados em reações imunológicas	3002.15
Instrumentos e aparelhos utilizados em testes de diagnóstico à COVID-19	Instrumentos utilizados em laboratórios clínicos para diagnósticos in vitro	9027.80
Conjunto de meio de transporte para vírus e zaragatoa	Tubo com meio de cultura para a manutenção de uma amostra viral e uma zaragatoa com ponta de algodão para recolher a amostra reunida	3821.00

Secção II. Vestuário de proteção e afins

(Para produtos de proteção descartáveis que não estão gastos (p. ex. cortinas, protetores de colchão), ver "Secção VI. Outros materiais médicos")

Produto	Classificação SH 2017
Proteção dos olhos e rosto	
Máscaras de papel/celulose (Atualização: a classificação na maioria dos países é para 4818.90 e não para 4818.50, mas em caso de dúvida, deve ser verificada junto da administração aduaneira competente)	4818.90
**Máscaras faciais têxteis, <i>sem filtro substituível ou peças mecânicas</i> , incluindo máscaras cirúrgicas e máscaras faciais descartáveis feitas em tecido não tecido. Isto inclui as máscaras conhecidas como máscaras com filtro para partículas N95. Nota: o cabeçalho também inclui respiradores N95 <i>com</i> válvula de exalação simples, uma vez que estes permanecem máscaras respiratórias e não são máscaras antigás.	6307.90
Máscaras contra gases <i>com peças mecânicas ou filtros substituíveis</i> para proteção contra agentes biológicos. Também inclui máscaras com proteção ocular ou proteção facial.	9020.00
Óculos para proteção	9004.90
Viseiras faciais de plástico (que cobrem mais do que a zona dos olhos) (Atualização: a classificação na maioria dos países é para 3926.90 e não para 3926.20, mas em caso de dúvida, deve ser verificada junto da administração aduaneira competente)	3926.90
Luvas	
Luvas de plástico	3926.20
Luvas de borracha cirúrgicas	4015.11
Outras luvas de borracha.	4015.19
Luvas de malha que tenham sido impregnadas ou cobertas com plástico ou borracha	6116.10
Luvas têxteis que não sejam de malha	6216.00
Outros	
Redes descartáveis para cabelo	6505.00
* "Túnicas para bloco" – túnicas unissexo de corte largo, confeccionadas com um tecido de algodão ou mistura de algodão (mais de 50% algodão) sem qualquer revestimento, recobrimento ou outro tratamento, identificável como sendo do tipo utilizado pelo pessoal médico nos hospitais	6211.42

Secção II. Vestuário de proteção e afins (cont.)	
Produto	Classificação SH 2017
“Calças para bloco” – calças unissexo compridas de corte largo, confeccionadas com um tecido de algodão ou mistura de algodão (mais de 50% algodão) sem qualquer revestimento, recobrimento ou outro tratamento, identificável como sendo do tipo utilizado pelo pessoal médico nos hospitais	6211.42
Vestuário unissexo de proteção confeccionado com folhas de plástico, plástico reforçado com têxtil ou plástico com suporte têxtil.	3926.20
Vestuário unissexo de proteção confeccionado com folhas de borracha, borracha reforçada com têxtil ou borracha com suporte têxtil.	4015.90
Vestuário em papel ou celulose e acessórios de vestuário, tais como batas em papel descartáveis para hospitais, cobre sapatos em papel, etc. Estão incluídos aqui desde que sejam confeccionados em papel, pasta de papel, pasta (ouate) de celulose ou mantas de fibras de celulose. Verificar junto da administração aduaneira do país de importação se não se trata apenas de papel ou de celulose, uma vez que podem estar classificados noutra local.	4818.50
Vestuário de proteção para uso cirúrgico/médico constituído por feltro ou tecidos não tecidos, impregnados ou não, revestidos, recobertos ou estratificados (tecidos das posições 56.02 ou 56.03). Inclui vestuário spunbond.	6210.10
Vestuário masculino de proteção para uso cirúrgico/médico confeccionado com tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou laminados com plástico.	6210.40
Vestuário de proteção masculino em tecidos emborrachados.	6210.40
Vestuário feminino ou unissexo de proteção para uso cirúrgico/médico confeccionado com tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou laminados com plástico.	6210.50
Vestuário feminino ou unissexo de proteção em tecidos emborrachados.	6210.50
* “Avental de proteção” – feito em plástico, descartável	3926.20
* Cobre botas/cobre sapatos – feitos em plástico ou borracha, descartáveis	3926.90
	4016.99
* Cobre botas/cobre sapatos – feitos em celulose/papel, descartáveis	4818.90
* Cobre botas/cobre sapatos – feitos em tecido não tecido, descartáveis	6307.90

Secção III. Desinfetantes e produtos para esterilização
(Para sabão, ver "Secção VI. Outros materiais médicos")

Produto	Informações adicionais	Classificação SH 2017
Solução alcoólica	Álcool etílico não desnaturado, com volume igual ou superior a 80%	2207.10
Solução alcoólica	Álcool etílico não desnaturado, 75%	2208.90
Desinfetante de mãos	Um líquido ou gel geralmente utilizado para diminuir os agentes infecciosos das mãos, à base de álcool.	3808.94
Outras preparações desinfetantes	Apresentados em doses ou embalagens para venda a retalho, tais como loções e toalhetes impregnados com álcool ou outros desinfetantes.	3808.94
Esterilizadores médicos, cirúrgicos ou de laboratório, incluindo autoclaves	Funcionam através de vapor ou água a ferver	8419.20
Peróxido de hidrogénio a granel	H ₂ O ₂ a granel, solidificado ou não com ureia.	2847.00
Peróxido de hidrogénio apresentado como medicamento	H ₂ O ₂ preparado para uso interno ou externo como medicamento, incluindo como antisséptico para a pele. Apenas abrangido aqui se apresentado sob a forma de doses precisas ou acondicionado para venda a retalho (incluindo diretamente aos hospitais) para essa utilização.	3004.90
Peróxido de hidrogénio apresentado em preparações desinfetantes para limpeza de superfícies	H ₂ O ₂ apresentado sob a forma de soluções de limpeza para superfícies ou aparelhos.	3808.94
Outros desinfetantes químicos	Apresentados sob a forma de doses ou acondicionados para venda a retalho como desinfetantes ou como preparações desinfetantes, contendo álcool, solução de cloreto de benzalcónio ou outros desinfetantes. Isto inclui dicloroisocianurato de sódio (NaDCC) e hipoclorito de cálcio (65-70% de cloro ativo) quando apresentado com uma colher de medida nas doses normalmente vendidas diretamente aos hospitais e similares. (O NaDCC a granel seria classificado na subposição 2933.69. O hipoclorito de cálcio a granel seria classificado na subposição 2828.10.)	3808.94
*Propan-1-ol (álcool		2905.12

Secção III. Desinfetantes e produtos para esterilização
(Para sabão, ver "Secção VI. Outros materiais médicos")

Produto	Informações adicionais	Classificação SH 2017
propílico) e propan-2-ol (álcool isopropílico)		
*Ácido fórmico e respetivos sais		2915.11 2915.12
*Ácido salicílico e respetivos sais		2918.21
*Lâmpadas ultravioleta		8539.49
*Lâmpadas LED ultravioleta		8539.50
*Equipamento de irradiação ultravioleta para fins de desinfecção		8543.70

Secção IV. Equipamento de oxigenoterapia e oxímetros de pulso

Produto	Informações adicionais	Classificação SH 2017
Ventiladores médicos (aparelhos de respiração artificial)	Proporcionam ventilação, auxiliando a entrada e saída de ar respirável nos pulmões. Incluem-se: <ul style="list-style-type: none"> • máquinas de ventilação e • balões de ventilação autoinsufáveis compressíveis que são normalmente fornecidos com válvula e máscara, também conhecidos como ventiladores “balão-válvula-máscara” (BVM). 	
**Oxigenação por membrana extracorporal (ECMO)	Proporciona suporte cardíaco e respiratório prolongado, removendo sangue do corpo e removendo artificialmente o dióxido de carbono e os eritrócitos oxigenadores. (NOTA: alguns países classificam as ECMO como 9018.90, em caso de dúvida verificar as práticas do país importador.)	
Unidades de Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas (CPAP)	Ventiladores de pressão positiva nas vias respiratórias, que aplicam uma pressão de ar suave e contínua, de forma a manter as vias respiratórias continuamente abertas nas pessoas que são capazes de respirar espontaneamente por si próprias, mas precisam de ajuda para manter as suas vias respiratórias desobstruídas.	9019.20
Unidades de pressão positiva binível (BiPap ou BPap)	Semelhantes aos CPAP, exceto que o ar pressurizado é fornecido em dois níveis alternados com uma pressão inspiratória positiva superior nas vias aéreas (IPAP) e uma pressão expiratória positiva inferior nas vias aéreas (EPAP).	
Concentradores de oxigénio (Ver “Secção VIII. Outros” para centrais geradoras de oxigénio e “Secção VI. Outros materiais médicos” para oxigénio)	Dispositivos concebidos para concentrar o oxigénio do ar ambiente e fornecer o oxigénio concentrado, tipicamente através de uma cânula (ou pronga) nasal anexa, a um doente que necessite de oxigenoterapia. Diferem do gerador de oxigénio na medida em que fornecem oxigénio diretamente aos pacientes, de acordo com as suas necessidades específicas.	

Secção IV. Equipamento de oxigenoterapia e oxímetros de pulso (cont.)

Produto	Informações adicionais	Classificação SH 2017
Humidificadores de oxigénio para aplicações de oxigenoterapia	Dispositivos médicos que podem ser integrados em sistemas de fornecimento de oxigénio para humidificar o oxigénio suplementar quando este é fornecido a taxas de fluxo superiores às normais, ou o método de fornecimento de oxigénio contorna o nariz (por exemplo, através de cateteres nasofaríngeos).	9019.20
Dispositivos de fornecimento de oxigénio para fornecer oxigénio do dispositivo ao paciente	<ul style="list-style-type: none"> • Máscaras de oxigénio; • Máscaras de venturi; • Tendões de oxigénio; • Capacetes de oxigénio; e • Dispositivos de fornecimento de oxigénio semelhantes 	9019.20
	Prongas nasais (cânulas nasais): as cânulas nasais consistem em tubos de plástico que terminam em duas prongas cónicas curtas que são colocadas nas narinas para fornecer oxigénio.	9018.39
	Cateter nasal: um tubo fino e flexível que é introduzido no nariz e termina com a sua ponta na cavidade nasal para fornecer oxigénio.	9018.39
Medidor de fluxo, tubo de Thorpe para oxigénio 0-15 L/min.	O medidor de fluxo do tubo de Thorpe é composto por orifícios de entrada e saída, um regulador, uma válvula e um tubo de medição cónico transparente. É adequado para ligação a várias fontes de gás medicinal, tais como o sistema centralizado, cilindros, concentradores ou compressores. Versões de medidor de fluxo padrão (absoluto, não compensado) e de pressão compensada, adequadas para intervalos de fluxo específicos.	9026.80
Desviadores de fluxo	Dispositivo destinado a distribuir oxigénio médico a partir de uma única fonte para vários pontos de saída independentes.	9019.20
Oxímetros de pulso	Dispositivos para medir a saturação de oxigénio da hemoglobina no sangue arterial (SpO ₂). Utilizam o princípio da absorção de luz diferencial para determinar a SpO ₂ quando o sensor (também chamado sonda) é aplicado numa área do corpo (por exemplo, num dedo, dedo do pé ou lóbulo da orelha).	9018.19

Secção V. Outros equipamentos e dispositivos médicos

Produto	Informações adicionais	Classificação SH 2017
Scanners de tomografia computadorizada (TC)	Utiliza uma máquina de raios X rotativa para obter imagens de corte fino do corpo, para o diagnóstico de doenças como a pneumonia.	9022.12
Aparelhos de ultrassons	Os aparelhos de ultrassons portáteis são normalmente importados com o seu próprio carrinho e acessórios especificamente concebidos para o efeito	9018.12
Eletrocardiógrafo	Os eletrocardiógrafos portáteis são normalmente apresentados com vários acessórios	9018.11
Dispositivos multiparamétricos de monitorização de pacientes	Estações de monitorização utilizadas para a monitorização contínua de múltiplos sinais vitais.	9018.19
Laringoscópios	* Note-se que existe alguma variação entre as administrações quanto à classificação dos endoscópios como aparelhos de eletrodiagnóstico ou outros aparelhos médicos - verificar com a administração aduaneira competente	9018.19 ou 9018.90*
Detetor colorimétrico de CO2 no final da expiração	Tamanhos compatíveis com o tubo endotraqueal infantil e adulto. Utilização única.	9027.80
Termómetros de infravermelhos/termómetros digitais		9025.19
Estetoscópios		9018.90
Pinças de Magil	Pinça angular utilizada para guiar um tubo traqueal para o interior da laringe ou uma sonda nasogástrica para o interior do esófago sob visão direta	9018.90
Kits de intubação	Kits de intubação reutilizáveis	9018.90
Bomba de perfusão*, com ou sem acessórios	* Note-se que existe alguma variação entre as administrações quanto à classificação das bombas de perfusão como bombas ou outros aparelhos médicos - verificar com a administração aduaneira competente	8413.19 ou 9018.90*
Contador eletrónico de gotas, fluidos IV	Faz a contagem das gotas e calcula a taxa de queda de gotas em tempo real	9028.20
Bombas de aspiração	Utilizadas para limpar secreções corporais das vias	9018.90

Secção V. Outros equipamentos e dispositivos médicos

Produto	Informações adicionais	Classificação SH 2017
médicas	respiratórias	
Brocas médicas para acesso vascular	Podem ser apresentadas com acessórios	9018.90
Bandejas cirúrgicas	Bandejas rasas de aço inoxidável em forma de rim, utilizadas para a recolha de resíduos corporais e outros fins sanitários	7324.90

Secção VI. Outros materiais médicos		
Produto	Informações adicionais	Classificação SH 2017
Oxigénio medicinal* (* Alguns países podem exigir que as garrafas sejam comunicadas separadamente, bem como o oxigénio - verificar com a administração aduaneira competente, em caso de dúvida)	O oxigénio medicinal tem, no mínimo, 82% de oxigénio puro, está livre de qualquer contaminação e é gerado por um compressor sem óleo. Esta subposição inclui tanto o oxigénio comprimido fornecido em garrafas como o oxigénio líquido.	2804.40
Compressas, ligaduras, cotonetes e artigos similares	Impregnados ou revestidos com substâncias farmacêuticas, ou acondicionados em doses ou embalagens para venda a retalho para uso médico.	3005.90
Fita cirúrgica	Autoadesiva, hipoalergénica	3005.10
Pensos adesivos transparentes		3005.10
Sabão	Na forma líquida ou em pó (Abrange as soluções líquidas de sabão em água, com ou sem uma pequena quantidade (geralmente não superior a 5%) de álcool ou glicerol adicionado, mas não contendo produtos orgânicos sintéticos tensoativos)	3401.20
	Na forma de barra (incluindo barras de sabão medicinais para uso doméstico)	3401.11
Sabonete líquido ou em creme para lavagem das mãos e da pele, acondicionado para venda a retalho	Misturas de agentes orgânicos tensoativos e outras substâncias (contendo ou não sabão), acondicionadas em recipientes para venda a retalho.	3401.30
Seringas, com ou sem agulhas		9018.31
Agulhas tubulares metálicas e agulhas para suturas		9018.32

Secção VI. Outros materiais médicos (cont.)

Produto	Informações adicionais	Classificação SH 2017
Agulhas, cateteres, cânulas e afins	Incluindo, entre outros: <ul style="list-style-type: none"> tubos endotraqueais (cateteres), com ou sem cuff; vias respiratórias nasofaríngeas (cateteres); e vias respiratórias orofaríngeas (cateteres). Os introdutores de tubos endotraqueais (bougies ou estiletos) também são aqui classificados em virtude da nota 2 do capítulo 90.	9018.39
Kits de intubação	Kits de intubação descartáveis de utilização única	9018.90
Conjunto descartável de cricotirotomia de emergência	Conjunto para efetuar uma incisão ou perfuração de emergência através da pele e da membrana cricotiroidiana, a fim de estabelecer uma via aérea no paciente durante determinadas situações de risco de vida	9018 (a subposição dependerá do conteúdo definido)
Sacos de plástico para eliminação de resíduos perigosos	Saco de eliminação de resíduos de risco biológico, com impressão "Bio Hazard", polipropileno autoclavável, 50 ou 70 metros de espessura	3923.29
Sacos de urina	Sacos de plástico para recolha de urina, com torneira de saída, com válvula antirretorno	3926.90
* Sacos para cadáveres – grau de controlo de infeções, plástico	Sacos não porosos concebidos especificamente para conter corpos humanos em segurança. Aplicam-se normas específicas aos sacos de grau de controlo de infeções.	3926.90
Lençóis de papel		4818.90
Gel condutor para utilização em procedimentos de ECG ou de ultrassons	Utilizado entre o corpo e os instrumentos de ECG ou de ultrassons para reduzir a impedância do corpo	3006.70
Gel lubrificante	Lubrificante para procedimentos médicos	3006.70
* Película ou placas de raios X, planas	Sensibilizadas e não impressionadas	3701.10
* Película ou placas de raios X, em rolos	Sensibilizadas e não impressionadas	3702.10
* Lençóis de utilização única	Confeccionados com as matérias da posição 5603, do tipo utilizado durante procedimentos cirúrgicos	6307.90

Secção VI. Outros materiais médicos (cont.)

Produto	Informações adicionais	Classificação SH 2017
* Resguardos absorventes em tecido não tecido para camas de hospital	Resguardos em tecido não tecido, quer sejam ou não impregnados, revestidos, recobertos ou laminados, em rolos para cortar conforme necessário ou simplesmente cortados em quadrados ou retângulos, sem necessidade de alteração	5603 (a classificação ao nível da subposição depende da gramagem dos resguardos)
	Confecionados principalmente em tecido não tecido, mas alterados para outros formatos, p. ex. resguardos debruados ou resguardos constituídos por várias camadas (NOTA: alguns países classificam estes resguardos como 6304, em caso de dúvida verificar as práticas do país importador.)	6307.90

Secção VII. Veículos		
Produto	Informações adicionais	Classificação SH 2017
Cadeiras de rodas	Veículos para pessoas deficientes, com ou sem motor, ou com outra propulsão mecânica.	8713.10 8713.90
Ambulâncias	A classificação ao nível da subposição depende do tipo de motor.	8703
Veículos clínicos móveis	Clínicas móveis (médicas) com bloco operatório, equipamento anestésico e outros aparelhos cirúrgicos.	8705.90
Veículos radiológicos móveis	Unidades radiológicas móveis (por exemplo, equipadas com sala de exames, sala escura e equipamento radiológico completo).	8705.90

Secção VIII. Outros		
Produto	Informações adicionais	Classificação SH 2017
Mobiliário médico ou cirúrgico	Inclui mesas de cirurgia, mesas de exames, camas de hospital com acessórios mecânicos, mesas especialmente concebidas para instrumentos, material anestésico ou cirúrgico e respetivas peças.	9402.90
Gerador de oxigénio de adsorção por variação de pressão (PSA) para um sistema central de fornecimento de oxigénio de grau médico.	Fonte central, de grande dimensão e no local, de oxigénio de grau médico que é canalizado diretamente para unidades terminais nas áreas dos pacientes ou utilizado para reabastecer as garrafas. Os geradores adsorvem azoto do ar ambiente e filtram os contaminantes para fornecer um abastecimento de oxigénio que pode ser utilizado em vários aparelhos de oxigenoterapia. Não atuam como dispositivos terapêuticos em si, mas simplesmente criam um abastecimento de oxigénio para utilização em dispositivos terapêuticos.	8421.39
Garrafas de gás medicinal vazias, portáteis, para oxigénio, equipadas com uma válvula e um regulador de pressão e de fluxo	Aço ou liga de aço	7311.00
	Alumínio	7613.00
*Tendas para instalação de hospitais de campanha, incluindo toldos temporários	Tendas de plástico	3926.90
	Confecionadas em fibras sintéticas ou outros materiais têxteis	6306.22 6306.29
*Túneis ou câmaras de descontaminação/desinfecção	Câmaras de descontaminação portáteis constituídas por uma tenda preparada com equipamento de pulverização ou Câmaras de entrada ou de passagem para pulverização concebidas para lavagem de pessoas para fins de descontaminação ou esterilização	8424.89
*Artigos de vidro para laboratório, higiene ou farmácia	Quer sejam graduados ou calibrados, quer não sejam	7017.10 7017.20 7017.90

Os membros são convidados a partilhar informações sobre itens adicionais não mencionados acima para atualizar a lista através do seguinte e-mail: hs@wcoomd.org

Nota: A presente Lista tem em consideração as últimas orientações técnicas da OMS sobre a doença por coronavírus (COVID-19) relativas aos pontos críticos da COVID-19:

[https://www.who.int/publications-detail/disease-commodity-package---novel-coronavirus-\(ncov\)](https://www.who.int/publications-detail/disease-commodity-package---novel-coronavirus-(ncov))

<https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/technical-guidance/covid-19-critical-items>

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE AS LISTAS NACIONAIS DE CLASSIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO

Apresentam-se a seguir ligações para as páginas da Internet dos membros com as respectivas listas nacionais de equipamento médico. Os membros são convidados a partilhar quaisquer ligações em falta.

Argélia:

<http://www.douane.gov.dz/spip.php?article427&lang=fr>

Brasil:

<http://camex.gov.br/tarifa-externa-comum-tec/listacovid>

Canadá:

<https://www.cbsa-asfc.gc.ca/publications/cn-ad/cn20-12-eng.html>

Chile:

<https://www.aduana.cl/listado-referencial-de-clasificacion-arancelaria-de-mercancias-criticas/aduana/2020-03-26/162444.html>

China:

<http://www.customs.gov.cn/customs/302249/302270/302272/3044873/index.html>

El Salvador:

<https://www.mh.gob.sv/downloads/pdf/700-DGA-BO-2020-35202.pdf>

Comunidade Económica Eurasiática:

<http://www.eurasiancommission.org/ru/covid-19/Pages/measures.aspx>

União Europeia:

https://ec.europa.eu/taxation_customs/covid-19-taxud-response/covid-19-waiving-vat-and-customs-duties-vital-medical-equipment_en

Guatemala:

<https://portal.sat.gob.gt/portal/procedimientos-aduanas/#1555105696969-b63cb78b-45a9>

Coreia:

<https://www.customs.go.kr/streamdocs/view/sd;streamdocId=72059181459048554>

Lituânia:

<https://e-seimas.lrs.lt/portal/legalAct/lt/TAD/d2c2e1a27b6211eaa38ed97835ec4df6/as>

Marrocos:

<http://www.douane.gov.ma/dms/loadDocument?documentId=81368&application=circulaire>

Panamá:

https://www.ana.gob.pa/w_ana/images/ANA_pdf/ident_produc_criticos.pdf

Senegal:

https://www.douanes.sn/sites/default/files/fichiers/COVID%20-%20AVIS%20USAGE%20RS_0.pdf

África do Sul:

[https://www.sars.gov.za/AllDocs/LegalDoclib/SecLegis/LAPD-LSec-COVID19-Reg-2020-07a%20-%20ITAC%20VAT%20Rebate%20412.11%20CRITICAL%20MEDICAL%20SUPPLIES%20re%20COVID-19%20\(Version%203%20-%206%20May%202020\).pdf](https://www.sars.gov.za/AllDocs/LegalDoclib/SecLegis/LAPD-LSec-COVID19-Reg-2020-07a%20-%20ITAC%20VAT%20Rebate%20412.11%20CRITICAL%20MEDICAL%20SUPPLIES%20re%20COVID-19%20(Version%203%20-%206%20May%202020).pdf)

Reino Unido:

https://assets.publishing.service.gov.uk/government/uploads/system/uploads/attachment_data/file/882397/COVID-19_Commodity_Codes_List04-20.csv/preview

Uruguai:

<https://www.aduanas.gub.uy/innovaportal/file/21553/1/resolucion-mef.pdf>